



LEI Nº 1776/2009

**“AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL COM
A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE 37 PASSOS – PERITIBA**

TARCISIO REINALDO BERVIAN, *Prefeito do Município de Peritiba*, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar convênio e conceder subvenção social com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE 37 PASSOS**, do Município Peritiba, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Parágrafo único: Os recursos da presente Lei, destinam-se para custear despesas com a manutenção das atividades da associação.

Art. 2º. As despesas para execução da presente lei, correrão à conta do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Agric. Ind. Com. E Meio Ambiente

Unidade: 01 – Departamento da Agricultura

Dotação: 74

2.021 - Convênios As. Moradores e Entidades Gestão Amb.

3.3.50.00.00.00.00.0100 – Transf. A Instituições Privadas s/fins lucrativos R\$ 400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA – SC., 24 de novembro de 2009.

TARCISIO REINALDO BERVIAN

Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

VALMOR PEDRO BACCA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Esta Lei foi publicada

em 24/11/2009

Nádia K. Piassa
RESPONSÁVEL